



## **REGULAMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA FAPPES**

### **CPA**

Este regulamento estabelece normas e procedimentos de constituição e atribuições da Comissão Própria de Avaliação da FAPPES – Faculdade Paulista de Pesquisa e Ensino Superior.

### **CAPÍTULO I**

#### **PRINCÍPIOS**

**Art. 1º** A Comissão Própria de Avaliação é um órgão de natureza consultiva e deliberativa que tem a função de assessorar a Diretoria da FAPPES em suas decisões estratégicas, bem como analisar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pela instituição, promovendo em conjunto com a diretoria a implantação de estratégias e melhoria dos processos.

### **CAPÍTULO II**

#### **ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** As atribuições da Comissão Própria de Avaliação são norteadas pelo princípios instituídos pela Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, e correspondem a:

- Elaborar, acompanhar e implementar o sistema de avaliação institucional;
- Elaborar o projeto de avaliação institucional;
- Assegurar o envolvimento da comunidade acadêmica na discussão do projeto, implementação da avaliação e na análise dos resultados;
- Criar condições para que a avaliação esteja integrada na dinâmica institucional assegurando a interlocução com segmentos e setores institucionais de interesse do processo avaliativo;
- Elaborar instrumentos avaliativos;
- Coordenar a logística dos processos avaliativos;
- Acompanhar o desenvolvimento do processo de avaliação;
- Definir procedimentos de organização e de análise de dados;

- Processar e analisar as informações coletadas;
- Encaminhar providências que assegurem o cumprimento de coleta de dados, processamento, análise e divulgação de informações;
- Elaborar relatórios parciais e final;
- Coordenar um processo de reflexão e discussão sobre os resultados do trabalho avaliativo estimulando a proposição de encaminhamentos pelos diferentes setores da FAPPES.

### **CAPÍTULO III CONSTITUIÇÃO**

**Art. 3º** A Comissão Própria de Avaliação é composta pelos seguintes membros:

- Um Coordenador responsável pela condução do trabalho;
- Dois representantes do corpo docente;
- Dois representantes do corpo discente;
- Um representante do corpo técnico-administrativo;
- Um representante da sociedade.

**§ 1º** Os Membros da Comissão Própria de Avaliação serão escolhidos e nomeados pelo Diretor Geral da FAPPES, em conjunto com o coordenador de curso.

**§ 2º** O mandato dos membros terá duração de um ciclo avaliativo, podendo a critério do Diretor Geral ser reconduzido.

**§ 3º** O mandato previsto no parágrafo anterior terá no máximo 3 (três) anos de duração;

**§ 4º** Os membros indicados para a Comissão Própria de Avaliação, podem a qualquer tempo, serem substituídos, de acordo com a decisão do Diretor Geral em conjunto com o coordenador de curso.

### **CAPÍTULO IV COORDENAÇÃO**

**Art. 4º** A Comissão Própria de Avaliação é regida por um coordenador que tem as seguintes competências:

- Aprovar a execução dos planos de trabalho propostos;
- presidir e coordenar as reuniões deliberativas;
- elaborar as pautas das reuniões;

- Designar os grupos de trabalhos internos da comissão;
- Encaminhar à Diretoria Geral as proposições do grupo;
- Cumprir e fazer cumprir o regulamento em vigor, o Regimento Geral e a proposta pedagógica do estabelecimento.

## **CAPÍTULO V FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** A Comissão Própria de Avaliação reunir-se-á, semestralmente e, extraordinariamente, quando convocada por seu coordenador.

**Art. 6º** As decisões serão registradas em livro próprio, na forma de atas e assinadas por todos os membros.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** A Comissão Própria de Avaliação seguirá o Plano de Autoavaliação Institucional para amparar seus trabalhos, bem como as orientações gerais para roteiro da autoavaliação das instituições, produzido pelo CONAES.

**Art. 8º** Os instrumentos de avaliação serão aplicados pela Secretaria acadêmica.

**Art. 9º** O relatório final será submetido para aprovação do conselho superior para deliberação final.

**Art. 10º** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo conselho superior.

São Paulo, 09 de janeiro de 2010.

---

**Marisa Carvalho Pimenta**  
**Coordenadora da CPA**